



GOVERNO MUNICIPAL DE

ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
FLS: 112
WFL

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N. 2023.12.26.01 – PERP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2023.12.26.01

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA DE ORÓS/CE, ESTADO DO CEARÁ

Eu, **FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS**, ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA DE ORÓS/CE, instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão Nº 005/2024 (carona) à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.26.01, celebrada em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO N. 2023.12.26.01 – PERP, gerenciada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, tudo com fundamento na Lei nº 14.133/21, visando à carona da referida Ata de Registro de Preços, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E HARDWARES, GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMÁTICO DA FROTA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU TECNOLOGIA SIMILAR COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10), EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS – CE, COMPLEMENTANDO O REFERIDO SERVIÇO.**

A Administração Municipal de Orós/CE, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre a melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública, e, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude, na busca de uma prestação de serviços efetiva, contínua, segura, eficaz e transparente, busca **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E HARDWARES, GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMÁTICO DA FROTA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU TECNOLOGIA SIMILAR COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10), EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS – CE, COMPLEMENTANDO O REFERIDO SERVIÇO.**

A contratação do serviço de intermediação e administração de sistema informatizado de gerenciamento para aquisição de combustível se faz necessária para garantir a eficiência na gestão dos veículos pertencentes e locados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude de Orós/CE. A adesão à ata de registro de preços oriunda do município de Solonópole-CE possibilitará a realização de futuras e eventuais contratações de forma ágil e econômica, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos na Lei 14.133 de licitações



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS 190
FLS: _____
UPL _____

A contratação dos serviços especializados de intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado de gerenciamento para aquisição de combustível se faz necessária para garantir a eficiência e transparência no controle dos gastos com abastecimento dos veículos pertencentes e locados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude de Orós/CE. Com a utilização de um sistema informatizado, será possível monitorar em tempo real as despesas com combustível, controlar o consumo dos veículos, realizar a gestão de abastecimentos de forma mais eficiente, além de possibilitar a geração de relatórios e análises para tomada de decisões estratégicas. Além disso, a contratação desses serviços especializados contribuirá para a redução de possíveis irregularidades e fraudes no processo de aquisição de combustível, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das normas e legislações vigentes. Com um sistema integrado de gerenciamento, a Secretaria poderá otimizar seus processos internos, melhorar a gestão de frota e garantir um controle mais eficaz dos custos relacionados ao abastecimento dos veículos, proporcionando maior transparência e eficiência na prestação de serviços à população.

Portanto, a contratação dos serviços especializados de intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado de gerenciamento para aquisição de combustível se faz necessária para garantir a eficiência e transparência no controle dos gastos com abastecimento dos veículos pertencentes e locados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude de Orós/CE, aliado ao fato de que a empresa vencedora do registro manifesta total aceitação em fornecer com os preços ofertados, à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA DE ORÓS/CE**, no uso de suas atribuições, decide por bem, aderir aos produtos referentes aos itens especificados na **Ata de Registros de Preços Nº 2023.12.26.01**.

Orós/CE, 09 de dezembro de 2024.


FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
JUVENTUDE DA PREFEITURA DE ORÓS/CE



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
FLS: 191
WFL

MINUTA DO CONTRATO Nº:

CONTRATO Nº: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.01-SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, E DO
OUTRO A
EMPRESA _____ PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **2023.12.26.01-SRP**, aderido por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024** do **ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE- UNIDADE GESTORA ADERENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E HARDWARES, GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMÁTICO DA FROTA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU TECNOLOGIA SIMILAR COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10), EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS – CE, COMPLEMENTANDO O REFERIDO SERVIÇO**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E HARDWARES, GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMÁTICO DA FROTA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU TECNOLOGIA SIMILAR COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10), EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS – CE, COMPLEMENTANDO O REFERIDO SERVIÇO**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência – ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.01-SRP** e aderido por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024** do **ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE**



**EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE- UNIDADE GESTORA ADERENTE:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor da presente avença é de _____, a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital, conforme:

LOTE _____

3.2. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável.

3.3. Para os demais serviços, os preços são firmes e irrevogáveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo seja prorrogado, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.

3.4. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual a ser firmado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993.

3.5. Nos casos do item anterior, a **CONTRATADA** deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo **CONTRATANTE** para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

3.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos (para o Lote 01) e em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato (para o Lote 02), através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.7. O prazo constante no item 3.6 se inicia mediante apresentação da documentação devidamente correta. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à contratada para as devidas correções.

3.8. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido da mesma, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

3.10. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios. devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do



efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, desde que haja condições e seja vantajoso para a Administração, de acordo com o inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta do(a) *****, nas dotações orçamentárias:

<DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA>

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

b) A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

c) A **CONTRATADA** deverá garantir a execução dos serviços/fornecimentos contratados, inclusive, aos sábados, domingos, feriados e após o fim do expediente comercial.

d) A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada na execução do contrato.

e) A **CONTRATADA** disponibilizará acesso a **CONTRATANTE**, do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais e serviços empregados compatível com os sistemas operacionais da Administração: estação de trabalho windows.

f) O Sistema de Gerenciamento Eletrônico das unidades de abastecimento a ser disponibilizado pela **CONTRATADA** deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:

f.1) Identificação do veículo, do posto, informação do volume abastecido, data e hora do abastecimento e quilometragem do hodômetro do veículo;

f.2) Captura eletrônica com ou sem necessidade de digitação dos quilometragem do hodômetro do veículo;

f.3) Disponibilização de relatórios gerenciais pela Internet que identifiquem, inclusive, a média de consumo de cada veículo, entre abastecimentos;



f.4) Garantia que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual seja autorizado; e

f.5) Fornecer QRcode ou sensor de aproximação de identificação do motorista com sua senha que possibilite, no tempo de efetuar a transação de abastecimento, identificar o motorista com seus dados cadastrados no sistema da **CONTRATADA**.

g) A **CONTRATADA** deverá cumprir os prazos elencados no Termo de Referência.

h) A **CONTRATADA** deverá comprovar, quando da assinatura do contrato, possuir rede de estabelecimentos credenciados, conforme abaixo:

h.1) Rede Credenciada para abastecimento (Postos de combustíveis): deverá apresentar, no mínimo, 2 (Dois) posto na sede do Município de Orós/CE e 1 (Um) em Fortaleza/Região Metropolitana, de forma a permitir um abastecimento continuado para veículo em viagem para a capital do Estado;

h.2) Rede Credenciada para serviços de manutenção (Oficinas, lojas de pneus, lavagem, etc): deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) na sede do Município de Orós/CE, e 1 (Uma) oficina em Fortaleza/Região Metropolitana;

i) A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos estabelecimentos credenciados, conforme especificações exigidas pela ANP, durante toda a vigência do contrato.

j) A **CONTRATADA** deverá realizar, conforme demanda da **CONTRATANTE**:

j.1) Cadastro de novos veículos e usuários;

j.2) Alteração de registro de servidores e veículos; e

j.3) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato.

k) A **CONTRATADA** deverá atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo art. 3º da Lei 8.666/1993 e pela Lei Estadual nº 16.561/2018 nos assuntos pertinentes a futura contratação. Além disso, a mesma deverá apresentar em sua rede de credenciados apenas estabelecimentos que estejam plenamente adequados à legislação vigente referente à: abastecimento de combustíveis e demais assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

l) A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.

m) A **CONTRATADA** deverá responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (Equipamentos acessórios), causadas por seus empregados ou prepostos.

n) A **CONTRATADA** não aplicará materiais/serviços sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

o) A **CONTRATADA** disponibilizará local adequado para inspeção prévia, se necessária, de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor do contrato especialmente designado pela **CONTRATANTE**.

p) Para os fornecimentos de peças e produtos relativos a troca de filtros e óleos, para substituição nos veículos da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá garantir que a rede credenciada:



p.1) Emita a garantia de peças e serviço;

p.2) Somente forneça peças, componentes, acessórios e materiais após autorização expressa da **CONTRATANTE**, através do sistema informatizado da **CONTRATADA**.

q) A **CONTRATADA** deverá manter, durante o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas originalmente.

r)L A **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente as condições constantes do Edital e seus Anexos.

6.3. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a) Providenciar os pagamentos conforme previsto no item 8 e de acordo com as condições contratuais.

b) Descontar impostos, taxas e que demais for previsto em lei, dos pagamentos efetuados a contratada.

c) Fiscalizar a boa e fiel execução do objeto contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Solonópole e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Solonópole pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter a Proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/execução dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens



anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor POR LOTE máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS



9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Orós é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Orós-CE, ____ de _____ de ____.

<NOME DO SECRETARIO GESTOR>
SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

<REPRESENTANTE DA EMPRESA>

<CPF REPRESENTANTE DA EMPRESA>
<NOME DA EMPRESA>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF. N°

2. _____

CPF. N°